

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, Inscrita no CNPJ Nº 03.520.906/0001-25, com Sede à Rua Principal, s/nº Centro – Morro Cabeça no Tempo –PI; Na pessoa de seu Representante Legal, Sr.DOURIEL JOSÉ DE SOUSA, portador do CPF nº 123.977.968-21 e RG nº 22.097.486-x SSP-PI; Presidente da mesma, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade Fazenda Cruz neste Município, Daqui Por diante denominado 1º Contratante e de outro lado o Sr. ARNON DA SILVA MENDES, brasileiro, casado, professor habilitado em licenciatura plena em matemática, residente e domiciliado nesta Cidade de Morro Cabeça no Tempo - PI, sito à Rua Projetada I s/nº Bairro Cidade Nova. portador do CPF nº 803.520.813-68 e RG nº 1.770.548 –SSP-PI; Daqui por diante denominado 2º Contratante Tem justo e certo acordo entre si pelo Contrato de Locação de Serviços ajustado o seguinte

1.ª Cláusula: Conforme Edital nº 01/2003 - Artigo 37 inciso II Da Constituição Federal de 1988 Publicado no Diário Oficial do Estado e Concurso Público realizado em 07 de Dezembro de 2003 deu-lhes poderes para firmar este contrato conforme o faz nesta Data de 04/03/2004 (Quarto de Março de Dois Mil e Quatro)

2ª Cláusula: A 2ª Contratante se compromete a prestar serviços na seda da 1ª contratante e compete:

- a) Superintender os trabalhos da secretaria da 1ª contratante, propondo as providências administrativas necessárias à sua eficiente organização;
- b) Redigir e assinar as correspondências mediante protocolo; da 1ª contratada;
- c) Responsabilizar-se pela guarda do arquivo e livros da 1ª contratada, mantendo-os atualizados e em ordem, guardando sobre si sigilo e ética;
- d) Poderá lhes ser outorgado procuração para representar a 1ª contratado, onde e quando a mesma julgar conveniente.

3ª Cláusula: Tempo de duração: Este Contrato é por tempo indeterminado

4ª Cláusula: Jornada de Trabalho – Fica de comum acordo que a jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, nos períodos das 07:00 à 10:00 e das 14:00 à 17:00 horas e quando houver necessidade de serviços extraordinários; estes sem jus.

5ª Cláusula: A 1ª contratante se compromete apagar pontualmente todo dia 20 de cada mês, referente ao mês vencido, à base de 2 (dois) Salário Mínimos Vigentes ou 4.85 % do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) à Câmara Municipal de Vereadores.

6ª Cláusula: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas leis que lhes assegurem; todavia reservando a 2ª contratada o direito adquirido conforme regulamentos do Edital e concurso que lhes habilitou para o citado cargo e as leis que regem os concursos públicos.

7ª Cláusula: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Avelino Lopes – PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Cartório de Registros de Títulos e Documentos da citada Comarca.

Morro Cabeça no Tempo – PI , 04 de Março de 2004

1º OFÍCIO

Joacil José de Souza

1º. CONTRATANTE (Representante Legal)
CPF: 123.977.968-21

1º OFÍCIO

ARNON DA SILVA MENDES

2º. CONTRATANTE
CPF: 803.520.813-68

TESTEMUNHAS:

1º OFÍCIO

Francisco Mendes do Rosário
FRANCISCO MENDES DO ROSÁRIO
CPF: 124.108.628-10

1º OFÍCIO

Clóves Martins Mendes
CLÓVES MARTINS MENDES
CPF: 598.990.421-53

RECONHECIMENTO DE FIRMA
- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO -

Reconheço a(s) Firma(s) () Supra(s) () Infra(s)
() retro(s) como verdadeira(s) e em testº,

Joacil José de Souza
Avelino Lopes (PI) 04/03/2004

Joacil José de Souza
José Alcântara da Gama
Escrevente Autorizado

Ízália Lustosa Nogueira de Araújo
C.N.P.J.: 06.735.617/0001-31
Cartório do 1º Ofício
José Alcântara da Gama
Escrevente Autorizado
Avelino Lopes - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES

COMARCA DE AVELINO LOPES

DISTRITO DE AVELINO LOPES

José Alcântara da Gama

Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o presente Contrato de Prestação de Serviços retro, entre a Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Morro Cabeça no Tempo e o Sr. Arnon da Silva Mendes, fica regularmente registrado em todos os seus termos no livro de Pessoa Jurídica nº. 02, fls. 155v, sob nº 114, em 29.12.2004, neste Cartório do 1º Ofício, Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí. Ficando registrado todos seus artigos, parágrafos e incisos.

Era o que tinha a certificar. Dou fé.

Avelino Lopes, 29 de dezembro de 2.004.

Izália Lustosa Nogueira de Araújo
C.N.P.J.: 06.735.617/0001-31
Cartório do 1º Ofício
José Alcântara da Gama
Escrevente Autorizado
Avelino Lopes - Piauí


José Alcântara da Gama
Escrevente Autorizado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, inscrita no CNPJ Nº 03.520.906/0001-25, com Sede à Rua Principal, s/nº Centro - MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI; Na pessoa de seu Representante Legal, Sr. DOURIEL JOSÉ DE SOUSA, portador do CPF. nº 123.977.968-21 e RG. nº 22.097.486-x SSP-PI; Presidente da mesma, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade Fazenda Cruz neste Município, Daqui por diante denominado 1º Contratante e de outro lado o Sr. JOSÉ APARECIDO MENDES BORGES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Cabeça no Tempo- PI, portador do CPF. 263026378-99 e RG. 33.610.580-0; Daqui por diante denominado contratado tem justo e certo acordo entre si pelo Contrato de Locação de Serviços ajustados o seguinte:

1.ª Cláusula: Conforme Edital nº 01/2003 - artigo 37 inciso II Da Constituição Federal de 1988 publicado no Diário Oficial do Estado e Concurso Público realizado em 07 de Dezembro de 2003 deu-lhes poderes para firmar este contrato conforme o faz nesta Data de 04/03/2004(Quatro de Março de Dois mil e Quatro)

2ª Cláusula: O Aux. Serv. Gerais se compromete a prestar serviços na Câmara Municipal :

- a) Conservar e manter limpo o ambiente ;
- b) Cumprir carga horária estabelecida neste contrato;

3ª Cláusula: Tempo de duração: Este contrato é por tempo indeterminado

4ª Cláusula: Jornada de Trabalho - Fica de comum acordo que a jornada de trabalho é de 30(Trinta) horas semanais, nos períodos das 07:00 a 10:00 e das 14:00 à 17:00 horas e quando houver necessidade de serviços extraordinários; estes sem jus.

5ª Cláusula: A 1ª Contratante se compromete a pagar pontualmente todo dia 20 de cada mês, referente ao mês vencido, à base de 01(um) salário mínimo vigentes ou 2,42% do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) à Câmara Municipal de Vereadores.

6ª Cláusula: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas leis que lhes assegurem; todavia reservando o 2º contratado o direito adquirido conforme regulamentos do Edital e concurso que lhes habilitou para o citado cargo e as leis que regem os concursos públicos.

7ª Cláusula: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade Avelino Lopes - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

03.520.906/0001-25
Câmara Municipal de Morro
Cabeça no Tempo
Rua Principal, s/n - Centro
C E P 64.968-000
MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

03.520.906/0001-25
Câmara Municipal de Morro
Cabeça no Tempo
Rua Principal, s/n - Centro
C E P 64.968-000
MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Cartório de Registros de Títulos e Documentos da citada Comarca.

Morro Cabeça no Tempo- PI, 04 de março de 2004

Journal Jose de Sousa

1º CONTRATANTE (Representante Legal)
CPF. 123.977.968-21

Jose Aparecido M. Borges

CONTRATADO
CPF. 263026378-99

TESTEMUNHAS:

Gleiciane R. da Silva

GLEICIANE DUARTE DA SILVA
CPF. 011.228.043-93

Jardimiro Mendes Alves

JARDMIRO MENDES ALVES
CPF. 287315198-65

03.520.906/9001-25 7

Câmara Municipal de Morro
Cabeça no Tempo
Rua Principal, S/N - Centro
C E P 04.9 8-000
MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

03.520.906/9001-25

Câmara Municipal de Morro

Cabeça no Tempo

Rua Principal, S/N - Centro

C E P 04.9 8-000

MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI